



Plano de Levantamento Progressivo de Medidas de Contenção Pandemia COVID-19

**Plano de Levantamento
Progressivo de Medidas
de Contenção
Pandemia COVID-19**

Neste documento são definidas as fases, momentos e condições para o levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela Pandemia COVID-19, a aplicar na Instituição Escola Superior Gallaecia.

Conselho de Direção . 30-05-2020

ÍNDICE

7	Nota Introdutória
8	Objetivos do Plano
9	Atividades Académicas
9	Ensino e outras atividades de aprendizagem
9	Avaliação de conhecimentos
10	Atividades presenciais a desenvolver
13	Anexo I
	Condições de Abertura e Funcionamento de Serviços
15	Anexo II
	Infografia das regras gerais de carácter obrigatório

NOTA INTRODUTÓRIA

No estrito cumprimento da *“Recomendação e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior: elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19”*, emitida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), a 17 de abril, sobre a *“Recomendação às instituições científicas e de ensino superior relativamente à cessação do estado de emergência motivado pela pandemia COVID-19”* emitida pelo MCTES a 30 de abril, bem como do *“Plano de Desconfinamento”* aprovado no Conselho de Ministros de 30 de abril, a Escola Superior Gallaecia aprova o presente Plano, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2020.

Em virtude de nos encontrarmos num período de contingência, este processo assume um carácter dinâmico, progressivo e evolutivo, podendo o presente Plano ser revisto, de acordo com as recomendações e as orientações das autoridades de saúde e do Governo de Portugal, que

OBJETIVOS DO PLANO

Este plano foi elaborado com base nas recomendações emitidas pela Tutela e demais Órgãos competentes, nomeadamente a Direção-Geral de Saúde (DGS), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) e a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), entre outras, tendo como principais objetivos:

- a.** Garantir o regresso das atividades letivas e não letivas presenciais de forma progressiva e em segurança;
- b.** Estabelecer os critérios de abertura de serviços e de necessidade de trabalho presencial ou realização de trabalhos práticos, de natureza técnica ou artística;
- c.** Adotar um conjunto de medidas que permitam à instituição, adaptar-se ao atual período de contingência, concluindo o presente ano letivo, planeando, antecipadamente, o próximo ano letivo, e assegurando condições e práticas preventivas.

ATIVIDADES ACADÉMICAS

ENSINO E OUTRAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

- a.** Como regra, e até ao final do presente ano letivo, as atividades de ensino e de aprendizagem vão manter-se a funcionar no regime de ensino à distância, de acordo com o calendário respetivo.
- b.** Apenas serão autorizadas exceções, em casos justificados, pela natureza laboratorial ou experimental das unidades curriculares e garantindo o cumprimento de exigentes condições de segurança por parte de docentes, estudantes e colaboradores, de acordo com o protocolo de segurança aprovado.

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- a.** A avaliação contínua de conhecimentos vai decorrer à distância, independentemente da sua tipologia (prática, teórico-prática, teórica, etc.).
- b.** A época normal de avaliação vai decorrer à distância, em conformidade com o calendário definido para o efeito.
- c.** A época de recurso de avaliação vai decorrer à distância, em conformidade com o calendário definido para o efeito.

ATIVIDADES PRESENCIAIS A DESENVOLVER

Com vista à abertura progressiva das atividades letivas e não letivas presenciais serão disponibilizados, a partir do dia 2 de junho de 2020, os seguintes serviços:

a. Abertura aos estudantes, de forma faseada e mediante marcação prévia, dos seguintes serviços:

Secretaria;

Serviços Acadêmicos;

Gabinete de Apoio ao Aluno;

Biblioteca Delmira Calado (apenas para entrega e levantamento de publicações).

b. Até indicação em contrário, irão manter-se encerradas:

Salas de aula;

Salas de estudo;

Laboratório de informática;

Salas para reuniões;

Espaços de Associações de Estudantes e outros organismos estudantis;

Espaços de convívio;

Auditórios;

Espaços para realização de eventos (acadêmicos ou não acadêmicos);

Papelaria.

c. Constituem regras gerais, a observar nos serviços abertos aos estudantes:

Cumprimento dos procedimentos de autorização de entrada e circulação de pessoas no espaço físico;

Lotação máxima de 5 pessoas por cada 100m² nas instalações fechadas;

Cumprimento estrito de distanciamento físico mínimo de 2,00 m;

Proibição de aglomerados com mais de 10 pessoas;

Obrigatoriedade do uso de máscaras individuais;

Redução do número máximo de utilizadores em cada serviço, limitado a um (1) utilizador de cada vez, no atendimento;

Desinfecção rigorosa de todos os espaços, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;

Manutenção de todos os dispensadores de gel;

Afixação, em todos os espaços, das recomendações das autoridades de saúde, designadamente as referentes à “lavagem das mãos”.

d. Os utilizadores dos serviços têm os seguintes deveres:

Cumprimento escrupuloso dos procedimentos definidos para entrada e circulação no espaço físico da Escola Superior Gallaecia em funcionamento;

Utilização obrigatória de máscara individual;

Respeito pela distância de segurança face a qualquer

outro estudante, docente ou colaborador;

Evitar aglomerados com mais de 10 pessoas.

- e.** O agendamento prévio para acesso a serviços académicos (e.g. secretaria, serviços académicos, gabinete de apoio ao aluno e biblioteca) deve ser efetuado de acordo com os contactos indicados nas Condições de Funcionamento de Serviços (Anexo I).
- f.** A data de abertura da globalidade das atividades presenciais será definida e informada aos estudantes, docentes e colaboradores através das plataformas usuais de comunicação e com a devida antecedência.
- g.** Não manter-se em vigor, os procedimentos definidos no Plano de Contingência previstos para o efeito, na eventualidade de identificação de pessoa com sintomas, dentro da Instituição.

ANEXO I

CONDIÇÕES DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS

Secretaria

secretaria@esg.pt

horário de funcionamento presencial:

segunda a sábado, das 10h > 12h e 14h30 > 17h

atendimento:

- . atendimento por marcação;
- . 1 utilizador por serviço;
- . uso obrigatório de máscara;
- . a fila deve cumprir o distanciamento físico e a direção indicada no pavimento.

Serviços Académicos

academicos@esg.pt

horário de funcionamento presencial:

terça a sábado, das 10h > 12h e 14h30 > 17h

atendimento:

- . atendimento por marcação;
- . 1 utilizador por serviço;
- . uso obrigatório de máscara;
- . a fila deve cumprir o distanciamento físico e a direção indicada no pavimento.

Gabinete de Apoio ao Aluno

gaa@esg.pt

horário de funcionamento presencial:

terça a sexta, das 10h > 12h e 14h30 > 17h

atendimento:

- . atendimento por marcação;
- . 1 utilizador por serviço;
- . uso obrigatório de máscara;
- . a fila deve cumprir o distanciamento físico e a direção indicada no pavimento.

Biblioteca

biblioteca@esg.pt

horário de funcionamento, apenas para entrega e levantamento de livros:

terça a sexta, das 10h > 12h e 14h30 > 17h

atendimento:

- . atendimento por marcação;
- . entregar ou levantar os livros, na secretaria;
- . 1 utilizador por serviço;
- . uso obrigatório de máscara;
- . a fila deve cumprir o distanciamento físico e a direção indicada no pavimento.

ANEXO II

INFOGRAFIA DAS REGRAS GERAIS DE CARÁCTER OBRIGATÓRIO

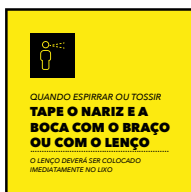
Regras a considerar



Relativamente à utilização de máscaras informa-se que, **é obrigatória a utilização de máscaras** para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários, docentes e estudantes, de acordo com a legislação vigente (artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 20/2020, publicado em Diário da República n.º 85-A/2020, Série I de 2020-05-01).



De acordo com as diferentes fontes governamentais e os especialistas de saúde, o **distanciamento físico não deve ser inferior a 2 metros** (Pan-European Privacy-Preserving Proximity Tracing - www.pepp-pt.org);



Higiene respiratória: quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel, que deverá ser colocado imediatamente no lixo (DGS, 2020).

Higiene das mãos: **Lavar as mãos frequentemente**. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes. Deve lavá-las, pelo menos, durante 20 segundos com água e sabão, ou com solução à base de álcool a 70% (DGS, 2020).



Sempre que possível, **manter janelas e portas abertas**, de forma a evitar, o toque frequente em superfícies, nomeadamente em maçanetas e puxadores. Nos espaços em uso, deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com janelas e portas abertas.



escola 
superior
gallaecia